



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br*

PARECER JURÍDICO Nº: 103/2024 – SEMTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 006/2024-SEMTRAS

ORIGEM: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS

OBJETO: “1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, NO PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/04/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (TAMANHOS VARIADOS) COM REMOÇÃO, TRANSLADO E EMBALSAMENTO; OFERECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIO PRIVADO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE GAVETAS (LOCAÇÃO) DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, TODAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA”.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada pela setor Núcleo de Planejamento e Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, com o pedido justificando a necessidade do **“1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, NO PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/04/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (TAMANHOS VARIADOS) COM REMOÇÃO, TRANSLADO E EMBALSAMENTO; OFERECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIO PRIVADO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE GAVETAS (LOCAÇÃO) DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, TODAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA”**, a qual requer análise jurídica quanto da possibilidade de aditar o Contrato Administrativo nº 044/2024 - SEMTRAS, **proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2024-SEMTRAS** firmado com a empresa **J G O SERVICOS POSTUMOS EIRELI**.

Compulsando os autos verificamos:

- Termo de autuação;
- Manifestação da Secretaria;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br*

- Proc. Administrativo 1.007/2024 - 1DOC;

- Resto a pagar;

- Extrato fornecedor;

- Relatório do fiscal;

- Certificado do fiscal;

- Contrato 030/2024;

- Ofício para empresa;

- Resposta da empresa;

- Certidão;

- Autorização;

- Decreto de nomeação;

- Minuta do contrato;

- Pagamentos (nota de empenho).

Pois bem, verificou-se a seguinte evolução nos atos:

a) Contrato teve início em 26/08/2024, com vigência até 31/12/2024;

b) Solicitação do 1º Termo Aditivo de prazo de 4 (quatro) meses, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025;

É o relatório.

Passo a opinar.

II. DO PARECER:

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br*

que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Pois bem.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA

Deve-se salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, cabendo a esta Douta Procuradoria, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa da Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, fundamentando o pedido de Aditivo para o 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM **VIGÊNCIA DE 26/08/2024 A 31/12/2024**, autorizado pelo Ordenador de Despesas.

O aditamento, por sua vez tem por objetivo, prorrogar a vigência do citado contrato objetivando atender as demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, do município de Santarém/PA.

A Prorrogação por prazo de vigência do contrato, compreende o período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

III.1. Da Prorrogação ao Contrato nº 044/2024-SEMTRAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

*Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br*

A Lei nº 14.133/2021 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas nos arts. 105, 106, incisos I e II e 107. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos.

Para a prorrogação do prazo do contrato, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 105 do diploma legal, in verbis:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

- I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
- II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante e da contratada na nova prorrogação do prazo para fins de continuidade fornecimento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Av. Sérgio Henn, n° 838 – Aeroporto Velho. Telefone: 2101-5130 - Santarém/PA - Cep.: 68020- 250
E-mail: semtras@santarem.pa.gov.br*

serviço como medida mais vantajosa economicamente à Administração, o que também se encontra aparentemente justificado satisfatoriamente, bem como nota-se a comprovação de crédito orçamentário para a manutenção do contrato.

IV. DA CONCLUSÃO

Dessa forma, analisada toda a estrutura documental e a justificativa apresentada, opinamos favoravelmente à continuidade do procedimento respectivo, cujo objeto é o **“1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 044/2024, COM VIGÊNCIA DE 26/08/2024 ATÉ 31/12/2024, PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) MESES, NO PERÍODO DE 01/01/2025 A 30/04/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS (TAMANHOS VARIADOS) COM REMOÇÃO, TRANSLADO E EMBALSAMENTO; OFERECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEPULTAMENTO EM CEMITÉRIO PRIVADO COM CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE GAVETAS (LOCAÇÃO) DISPONÍVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, TODAS DESTINATÁRIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA”**.

É o parecer, salvo outro entendimento.

Santarém/PA, 26 de novembro de 2024.

Elizabete Alves Uchoa - Assessora Jurídica
Portaria nº 005/2024-PGM